



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### DIA DAS MÃES ACIC/CMEC

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.048617/2026

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CRAVINHOS

Endereço: CERQUEIRA CESAR Número: 237

Bairro: CENTRO Município: CRAVINHOS UF: SP CEP:14140-000

CNPJ/MF nº: 51.811.396/0001-98

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Cravinhos/SP

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/04/2026 a 16/05/2026

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/04/2026 a 16/05/2026

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

I. A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CRAVINHOS, inscrita no CNPJ sob nº 51.811.396/0001-98, situada na Rua

Cerqueira Cesar nº 237, centro, na cidade de Cravinhosa, estado de São Paulo, ramo de atividade 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais, doravante designada simplesmente MANDATÁRIA, telefone (16) 3951-1117, email [acic.cravinhos@gmail.com](mailto:acic.cravinhos@gmail.com), vem apresentar seu regulamento para à promoção "DIA DAS MÃES ACIC/CMEC a ser realizada no período dez de abril de 2026 a dezesseis de maio de 2026, cujo objetivo é de fomentar as vendas das empresas aderentes, mediante a modalidade "ASSEMBLHADA A VALE-BRINDE". Com cadastramento on-line, o participante deverá preencher corretamente todas lacunas com seus dados pessoais solicitados (nome completo, CPF, endereço, telefone) nos campos obrigatórios.

II. A promoção será realizada na cidade de Cravinhos, estado de São Paulo, através da MANDATÁRIA e das empresas aderentes.

Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional, exceto, os proprietários e sócios dentro da própria empresa, bem como seus cônjuges e filhos, funcionários fixos e terceirizados e, de forma alguma, proprietário e funcionários das agências de publicidades, das gráficas envolvidas na produção dos cupons impressos para esta campanha, funcionários e a diretoria da ACIC. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção "DIA DAS MÃES ACIC/CMEC, das 00h00m do dia dez de abril de 2026 às 23h59m do dia dezesseis de maio de 2026, **terão direito a 01 (um) único cupom gratuito a cada compra no valor igual ou superior R\$ 50,00 (cinquenta reais)**. A relação com endereço de todas as empresas participantes, estará disponível para consulta na sede da MANDATÁRIA, no site [www.acicravinhos.com.br](http://www.acicravinhos.com.br) e no aplicativo para celular APP ACI CRAVINHOS MOBILE, disponível gratuitamente nas lojas Play Store e App Store.

IV. De posse do cupom, o consumidor deverá acessar o aplicativo "ACI Cravinhos Mobile", para cadastrar o QR Code do mesmo. Caso

seja

confirmada a premiação, através do elemento raspável digital, deverá dirigir-se até a sede da MANDATÁRIA, que por sua vez, expedirá um documento denominado "vale-compra", para encaminhamento à empresa participante, estabelecida no prêmio instantâneo, para que o contemplado possa efetuar a troca do vale por produtos disponíveis em estoques. O prêmio é válido no decorrer desta campanha, em produtos. O sistema emitirá um vale-brinde a cada 500 cupons cadastrados.

#### 7 - BRINDES:

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1	01 VALE COMPRA CASA DE MÓVEIS NS APARECIDA	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA CASA KAME UTILIDADES DOMÉSTICAS	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA PAULIM ACABAMENTOS	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA ÓTICA MICHELLE	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA BIN Ô CULINARIA JAPONESA	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA CARAMELLIS CONFEITARIA	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA MUNDIO DA LIMPEZA	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA REI DOS MÓVEIS	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA RAAME STORE	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA MAGAZINE DU TIÃO	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA ÓPTICA VISUAL CLASS	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA BUFFET SAIANI	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA LARANJINHA SAMPA	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA EMY ÓTICA	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA KARIBIA BOUTIQUE	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA ERIFARMA	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA GARDEN BRASIL	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA ZEMMA ODONTOLOGIA	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA RM SEMIJÓIAS	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA DI FERRONI CALÇADOS	150,00	150,00

1	01 VALE COMPRA ITAPUÃ ELETRO COMERCIAL	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA FARMA POPULAR	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA O BOTICÁRIO	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA BUENOS STORE	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA MERCADÃO DOS ÓCULOS	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA FOX PHONE	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA DIMITRI BOUTIQUE	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA CAROL BIONÊS CASA&BELEZA	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA GOSTINHO DE CEU	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA QUASE TUDO UTILIDADES	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA QUALITÊ ODONTOLOGIA	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA ANDRAORT TINTAS	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA BIORDONAL MAT P/ CONSTRUÇÃO	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA ADRIANA SHOPPING DA BELEZA	150,00	150,00
1	01 VALE COMPRA	700,00	700,00
3	3 VALES COMPRA	600,00	1.800,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
38	7.600,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- I. Não serão considerados, os cupons fotocopiados, em branco, ilegíveis ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção, em caso de suspeita de fraude. A desclassificação só pode ocorrer em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- II. Não poderão participar da promoção, os proprietários e sócios dentro da própria empresa, bem como seus cônjuges e filhos,

funcionários fixos e terceirizados e, de forma alguma, proprietário e funcionários das agências de publicidades, das gráficas envolvidas na produção dos cupons impressos para esta campanha, funcionários e a diretoria da ACIC. A relação de tais pessoas, estará à disposição para consulta por ocasião da apuração, quando os cupons de pessoas impedidas serão desclassificados.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- I. Cada prêmio será entregue ao respectivo ganhador no prazo de 30 dias contados da apuração, na sede da entidade promotora ou na sede de alguma entidade parceira estabelecida no domicílio do contemplado, ao critério da entidade promotora, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, mediante a assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio e desde que o ganhador apresente os documentos necessários à prestação de contas junto à SPA/MF e à transferência do prêmio para si: cópia autenticada do RG, CPF e de um comprovante de residência emitido há no máximo 60 dias e que seja de um talão de água, luz, telefone ou gás e esteja em nome do ganhador ou de seu ascendente, descendente ou cônjuge, no caso de pessoa física.
- II. Na eventualidade da empresa promotora exigir os documentos aqui previstos e o participante contemplado se recusar a apresentá-los

e/ou enviá-los de forma errônea ou incompleta, ou mesmo que não se consiga sua validação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da efetiva notificação do ganhador ou mais, ou que ainda não atenda aos critérios de participação, a critério da Promotora, ele poderá ser desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante seguindo-se o critério alternativo de aproximação, previsto neste regulamento (e desde que o participante também já não tenha sido contemplado).

- III. Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio respectivo
- IV. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio, perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I. Serão distribuídos 38 (trinta e oito) prêmios no valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) durante o período da campanha.
- II. Distribuição de cupons aos participantes: das 00h00M do dia 10 de abril de 2026 às 23h59 do dia 16 de maio de 2026. A distribuição de cupons da promoção assemelhada a VALE-BRINDE, pode cessar caso sejam distribuídos todos os cupons premiados, sendo mantida apenas a distribuição de cupons da promoção assemelhada a SORTEIO, mantendo as mesmas características dos usados anteriormente em todos os quesitos inclusive cor, tamanho e espessura.
- III. Duração da campanha: 10 de abril de 2026 a 16 de maio de 2026.
- IV. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto nº 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15,

§ 5º do item V, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

- V. Os vale-compras são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72. Os prêmios ofertados diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada
- VI. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante, fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.
- VII. Da apuração, data e prêmios: a apuração se dará no momento em que o consumidor cadastrar os códigos encontrados nos cupons, no período correspondente a 10 de abril de 2026 a 16 de maio de 2026. Serão confeccionados 11.000 ( onze mil) cupons, em série única, datada de 10/04/2026. Os vale-brindes serão sorteados através do elemento raspável digital, do Aplicativo "ACI Cravinhos Mobile", disponível gratuitamente nas lojas Play Store e App Store. A proporção de brinde será a de 01 para cada 500 códigos cadastrados.
- VIII. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os

produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão

considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

- IX. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a MANDATÁRIA não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, incompatibilidade de versão de sistema operacional do aparelho, de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.
- X. Ao efetuar seu cadastro no APP ACI Cravinhos Mobile, o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará

afixado na sede da MANDATÁRIA e disponível no APP ACI Cravinhos Mobile, aceitando por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

- XI. A divulgação do resultado, dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta com o contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, facebook, Instagram e whatsapp) e no Aplicativo ACI Cravinhos Mobile.
- XII. O consumidor final reconhece e aceita que nada terá a receber da MANDATÁRIA ou da empresa-aderente caso não seja sorteado.
- XIII. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (jornais, redes sociais). Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e outdoor institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.
- XIV. Caso a MANDATÁRIA mantenha banco de dados gerado em razão da Promoção, incluindo os dados de inscrição dos participantes, tal banco de dados será de inteira propriedade da MANDATÁRIA, a qual se compromete a não ceder, comercializar ou, de qualquer forma, divulgar os dados constantes do banco de dados a terceiros (exceto por decisão judicial), reservando-se o direito de destruí-lo após sua utilização.
- XV. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada, deverão ser,

preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SPA/MF.. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XVI. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Cravinhos, para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 30/03/2026 às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador HSL.RZQ.DKU

